Apresentado em
Data 11/12/23

ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
www.portonacional.to leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 06 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A BAIXA E DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, submete ao Douto Plenário a apreciação do presente projeto de resolução, nos termos do Regimento Interno:

Art. 1º Fica autorizado à Comissão de Avaliação de bem móvel instituída pela Portaria nº 425/2023, da Câmara Municipal de Porto Nacional e/ou Chefe do Poder Legislativo Municipal, a proceder a baixa dos bens móveis declarados inservíveis ao serviço público, conforme relação descrita abaixo.

Art. 2º Os bens baixados serão doados para entidades descritas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Único - Os bens relacionados abaixo serão baixados e doados para o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.299.198/0001-56, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro, CEP: 77.500-000:

Fiat Siena Fire Flex 2009/2010, Chassi: 8AP17206LA2055737, placa MWZ1511.

Art. 3º. Os bens móveis, que trata o Artigo 2º desta Resolução, foram vistoriados pela Comissão supracitada, sendo apresentado o devido processo administrativo.

Art. 4º. Segue como anexo a esta resolução os devidos termos de doação para a parte Municipal qualificada acima.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO VIII DE JULHO, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional, aos 06 de dezembro de 2023.

Vereador Charles Rodrigues de Sousa
Presidente

Vereador Adael Oliveira Guimarães
Vice Presidente

Vereador Janes Cleiton Pereira da Silva
1º Secretário

Vereador Salmon Alves Pugas
2º Secretário

Apresentado em
Data 11/12/23

APROVADO EM
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 12/12/23

ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
www.portonacional.to.leg.br

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS 001/2023

Termo de Contrato celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO NACIONAL e a MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, com a intenção de doar bens inservíveis (veículo automotor), conforme Resolução nº xxxx/2023.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, junto a XXXXXX, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Charles Rodrigues Sousa**, e o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.299.198/0001-56, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro, CEP: 77.500-000, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Ronivon Maciel Gama**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a doação de veículo automotor xxxxxx, cor Prata, declarado inservível, da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município de Porto Nacional, destinará o veículo para a secretária mais necessitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Veículo Automotor deve obrigatoriamente ser Destinado única e exclusivamente ao Poder Executivo Municipal, qualquer finalidade diversa daqui determinada haverá a reversão imediata da doação do bem à Câmara Municipal de Porto Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O bem móvel fica avaliado em R$ 28.082,00 (vinte e oito mil oitenta e dois reais), conforme consulta na Tabela Fipe no dia xxxx de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – Fica obrigado o Município de Porto Nacional a realizar a transferência do veículo para o rol de seus bens móveis no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, como único competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por estarem justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CÂMARA DE PORTO NACIONAL

PRESIDENTE CHARLES SOUSA

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

PREFEITO

RONIVON MACIEL

ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
www.portonacional.to.leg.br

PEDIDO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO DE BEM INSERVÍVEL

Tendo em vista que os veículos da administração se encontram deploráveis, com diversos gastos com gasolina e principalmente com oficinas mecânicas.

Requeiro da Diretoria nomeação de uma comissão para verificação da possibilidade da doação do veículo qualificado abaixo para o Poder Executivo:

Fiat Siena Fire Flex 2009/2010
Chassi: 8AP17206LA2055737

Principalmente com a possibilidade de aquisição de veículos novos por parte desta Gestão.

Porto Nacional/TO, 10 de novembro de 2023

CHARLES RODRIGUES DE SOUSA

PRESIDENTE

ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
www.portonacional.to.leg.br

DESPACHO DA DIRETORIA

Houve determinação do Presidente para que seja realizado estudo pela possibilidade da doação dos veículos velhos desta Casa de Leis para o Executivo De Porto Nacional.

Assim, nomeio para a comissão de doação de bem inservível as pessoas abaixo:

1 – Luis Antônio Marçal Barbosa

2 – Andréia Ribeiro

3 – Halify Pereira Aires

Segue para o setor responsável a emissão de portaria e publicação, para que haja o início dos trabalhos da comissão.

Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2023.

MICHELLE CHRISTINA AIRES BROM

DIRETORA DA CASA DE LEIS

ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
www.portonacional.to.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA N° 425/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE BEM INSERVIVÉL PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo o artigo 25 do Regimento Interno:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 sobre a doação de bem público;

CONSIDERANDO, a necessidade para formação de uma comissão para declaração de bem inservível;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 14, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear comissão especial para avaliação e possibilidade de uma declaração de bem inservível, sendo os integrantes:

1 – Luis Antônio Marçal Barbosa

2 – Andréia Ribeiro

3 – Halify Pereira Aires

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CHARLES RODRIGUES DE SOUSA

PRESIDENTE

ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
www.portonacional.to.leg.br

PARECER SOBRE BEM INSERVÍVEL

Após diversas reuniões, nós da comissão nomeada pela portaria n° 425/2023, entendemos pela necessidade da doação do veículo Fiat Siena Fire Flex 2009/2010, Chassi: 8AP17206LA2055737.

Referido veículo encontra-se trazendo somente custos para a câmara Municipal através de combustível, manutenção básica, seguro, etc., sendo que hoje existem dois veículos na Câmara Municipal e que somente um veículo já é suficiente para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Importante frisar que referido veículo somente nos últimos anos teve mais de 10 reparos para diversos consertos e com o tempo também foi aumentando o uso de combustível.

De outro ponto, podemos observar que tal veículo já possuí mais de 11 anos de fabricação, tornando as peças mais suscetíveis a quebrar com facilidade, conforme vem ocorrendo comumente.

Portanto, em atenção ao bem público não é lógico deixar a ermo um bem que para outro Ente possuí serventia.

Tal veículo tem preço de mercado apurado no importe de R$ 25.008,00 (vinte e cinco mil e oito reais) para fins contábeis.

O preço levado em consideração foi através da tabela FIPE e também do comércio em geral.

Foi comprovada e constatada também, a extrema necessidade que o Executivo Municipal está passando por falta de um veículo próprio para sua função fiscalizatória.

ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
www.portonacional.to.leg.br

Atualmente existem diversos setores que não possuem qualquer veículo próprio destinado a sua função, o que, logicamente trás sérios problemas ao Município de Porto Nacional.

Portanto, esta comissão emana parecer pela possibilidade da doação do veículo Fiat Siena Fire Flex 2009/2010, Chassi: 8AP17206LA2055737 para o Poder Executivo de Porto Nacional.

Porto Nacional/TO, 27 de novembro de 2023

Comissão

Luis Antônio Marçal Barbosa

Andréia Ribeiro

Halify Pereira Aires

ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
www.portonacional.to.leg.br

DECLARAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO NACIONAL** declara que o veículo automotor Fiat Siena Fire Flex 2009/2010, Chassi: 8AP17206LA2055737, registrado em nome da Câmara são bens inservíveis e não há viabilidade econômica em sua alienação, podendo ser doadas.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, junto a Av. Murilo Braga, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.244.263/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. CHARLES SOUSA, declara na forma da Lei:

A Câmara Municipal realizou diversas reuniões para ver a viabilidade de a Câmara Municipal possuir dois veículos automotores que estão com uso e idade avançada.

Sendo que foi constata a desnecessidade de haver três veículos, que somente um veículo supri totalmente as necessidades das obrigações dessa Casa de Leis.

Tal necessidade foi confirmada pela comissão nomeada através da Portaria n° 425/2023, onde ao final houve a conclusão de que o trata-se de bem inservível.

Nas mesmas reuniões constatou-se a extrema necessidade que existe no Executivo Municipal possuir um veículo para realizar diversas funções em suas secretárias.

Portanto, conforme comprovado através da Comissão responsável e apurado por esta declaração, o referido veículo automotor Fiat Siena Fire Flex 2009/2010, Chassi: 8AP17206LA2055737, cor Prata, não possuí mais utilidade para esta Casa de Leis.

Sendo que atualmente o veículo mencionado encontra-se somente trazendo gastos desnecessários e sem utilidade para esta Câmara Municipal.

Deste modo, a Câmara declara o veículo Fiat Siena Fire Flex 2009/2010, Chassi: 8AP17206LA2055737, cor Prata como bens inservíveis e deverá ser doado ao Poder Executivo para que este dê finalidade diversa e distribua para suas secretárias mais necessitadas.

Porto Nacional, 01 de Dezembro de 2023

CHARLES RODRIGUES DE SOUSA

PRESIDENTE